LEI Nº 6028
(16 DE MARÇO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "CORRIDA INCLUSIVA INFANTIL", DESTINADA ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO (TDA), SÍNDROME DE DOWN E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica instituído no Município de Caieiras a "Corrida Inclusiva Infantil", destinada às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), Síndrome de Down e deficiência intelectual, a ser realizada com periodicidade anual.

§ 1°. A "Corrida Inclusiva Infantil" será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, em parceria com organizações não governamentais, associações e entidades que atuam em prol das pessoas com deficiência.

§ 2°. A "Corrida Inclusiva Infantil" será realizada em um local acessível e seguro, com percurso adequado para as necessidades das crianças participantes, levando em consideração suas capacidades físicas e cognitivas.

§ 3°. Serão fornecidos os recursos e o suporte necessários para garantir a participação plena e igualitária de todas as crianças, incluindo acompanhamento de profissionais de saúde e educação especial, se necessário.

§ 4°. A "Corrida Inclusiva Infantil" poderá contar com categorias e modalidades adaptadas, levando em consideração as especificidades de cada criança e suas habilidades motoras.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 025/2024 de autoria do Vereador Nelson Fiore Junior "Nelsinho Fiore" registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.028, de 16 de março de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 16 de maio de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 17 de maio de 2024. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo